

Exmos. Senhores,

Junto segue em anexo ao presente, os seguintes pareceres, a saber:

- ⇒ **Projeto de Lei nº 5/XIV (PCP) – Reduz para 35 horas o limite do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores (décima sexta alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho);**
- ⇒ **Projeto de Lei nº 10/XIV (PCP) – Repõe o princípio do tratamento mais favorável, elimina a caducidade da contratação coletiva e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro;**
- ⇒ **Projeto de Lei nº 11/XIV (PCP) – Combate a precariedade laboral e reforça os direitos dos trabalhadores (16ª alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho);**
- ⇒ **Projeto de Lei nº 17/XIV (PCP) – Reforça os direitos dos trabalhadores no regime de trabalho noturno e por turnos;**
- ⇒ **Projeto de Lei nº 43/XIV/1ª (PCP) – Consagra o direito a 25 dias úteis de férias anuais (décima sexta alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho);**
- ⇒ **Projeto de Lei nº 44/XIV/1ª (PCP) – Repõe os valores de pagamento do trabalho suplementar, para todos os trabalhadores, procedendo à décima terceira alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho e da sétima alteração à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;**
- ⇒ **Projeto de Lei nº 47/XIV/1ª (BE) – Reconhece o direito a 25 dias de férias no sector privado (décima sexta alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro);**
- ⇒ **Projeto de Lei nº 48/XIV (BE) – Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzida no período da Troica relativas ao despedimento por extinção do posto de trabalho e elimina a figura do despedimento por inadaptação, procedendo à décima sexta alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro;**
- ⇒ **Projeto de Lei nº 49/XIV/1ª (BE) – Repõe o valor do trabalho suplementar e o descanso compensatório aprofundando a recuperação de rendimentos e contribuindo para a criação e emprego, procedendo à décima sexta alteração ao Código do Trabalho pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro;**
- ⇒ **Projeto de Lei nº 50/XIV (BE) – Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas pelo período da Troica que vieram facilitar os despedimentos e reduzir as compensações devidas aos trabalhadores, procedendo à décima sexta alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.**

Com os melhores cumprimentos,

A Direção Nacional/FESAHT
Maria das Dores Gomes